

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Termo de Notificação № 10-2024 - Fiscalização de	
Obras Particulares	2
Homologação	3
Leis Municipais	4

Diário Oficial

Edição nº 338/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro.

São Luiz do Paraitinga/SP **Telefone**: (12) 3671-7000

Site: https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São

Luiz do Paraitinga/SP **Telefone**: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Edição nº 338, 21 de junho de 2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

Referencia ao Termo de Orientação nº 30/2021

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado com acesso por via perpendicular a Estrada Municipal Vicente Rodrigues Salles, bairro Raizeiro, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM — Zona 23K: Longitude 46****.35m E, Latitude 74*****.70m S, foi notificado por meio de Termo de Notificação lavrado em 21 de junho de 2024 às 11h20min (entregue ao Sr. A. C. V.) pela fiscal de obras particulares, constatou-se provável intervenção em área de preservação permanente (brejo/várzea), possível parcelamento irregular de solo e necessidade de verificação de regularidade.

Assim, determinando-se a paralisação imediata de quaisquer obras e/ou serviços, e o comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins), ou realização de protocolo online pelo site https://eouve.com.br/> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

Homologação.

Pregão Eletrônico 018/2024, Edital 022/2024, Proc. Adm. 027/2024.

No dia 21/06/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 3,5,12,26,30,45,53,61,62,63,70,77 para FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA;

Item 23 para UBADESKLIMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA;

Itens 6,9,20,22,25,34,37,38,39,40,51,56,57,60,64,65,78 para MERCEARIA J. V. CURSINO SANTOS LTDA EPP;

Itens 7,13,17,19,43,44,48,52,54,58,66 para ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI;

Itens 18,21,24,29 para PLINIO HALBEN CORREA EPP;

Itens 1,2,11,28,32,36,46,47,67,75 para DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI;

Itens 4,8,10,14,15,16,27,31,33,35,41,42,49,50,55,71,72,73,74,76 para KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI;

Itens 68,69 para DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA;

Item 59 para BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Lei Municipal nº. 2.420, de 21 de junho 2024.

"Dispõe sobre o reajuste do Auxílio Saúde concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica aplicado ao valor do auxílio saúde concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.834, de 12 de abril de 2017, o porcentual de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 21 de junho de 2024. Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal